

**ATA DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS AO RESULTADO DO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A – ÁREA  
DE IMUNOLOGIA, EDITAL 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023,  
DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12:00 horas, reuniram-se, os membros da Comissão de Recursos da Retomada do Concurso Público para Professor Adjunto A – Área de Imunologia, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, referente ao edital 17, UNIRIO, de 17 de fevereiro de 2023, a saber, Professor Associado Dr. MARCELLO XAVIER SAMPAIO, Professor Associado Dr. RENATO GERALDO DA SILVA FILHO e Professora Associada Dra. LIO MOREIRA, para sob a presidência do primeiro realizarem a apreciação do recurso impetrado pela candidata **JOANA HYGINO DA SILVA MACHADO, em relação aos resultados de sua DEFESA DE MEMORIAL e PROVA DIDÁTICA.** Inicialmente a Comissão avaliou os critérios de Admissibilidade do Recurso, estabelecidos no Edital 17/2023 e na Resolução UNIRIO 5.424, de 27 de Agosto de 2021. Como consequência entendeu por conhecer o recurso. Iniciou-se criteriosamente o trabalho da Comissão, considerando os princípios legais regentes de processos de admissibilidade para o cargo de professor no âmbito do Sistema Federal de Ensino Superior, a normativa institucional da UNIRIO, o Edital do Concurso, assim como as atribuições da Comissão Examinadora, próprias e específicas, em especial as dispostas nos Artigos 18, 19 e 20 da Resolução 5.424. Foi considerada para análise o conjunto de Atas, Fichas e Gravações. Todo o material encontrava-se em acordo com o previsto no Edital e demais documentos legais: individualizado por candidato e avaliador, assim como por avaliação, com os envelopes apresentando os lacres e assinaturas devidas (avaliadores e candidata). Em relação à **DEFESA DO MEMORIAL** verificou-se que a Comissão Examinadora pontuou a candidata a partir dos elementos da Ficha de Valores para Avaliação de Defesa de Memorial, por meio de uma análise quali-quantitativa, com parâmetros de detalhamento iguais entre os participantes, atendendo aos requisitos legais. Em relação à **PROVA DIDÁTICA** verificou-se que a Comissão Examinadora pontuou a candidata a partir de seu desempenho, usando critérios consistentes com a especificidades da avaliação, a partir dos elementos previstos no Edital, por meio de uma análise quali-quantitativa, objetiva, com parâmetros de detalhamento iguais entre os participantes, segundo Ficha de Avaliação elaborada para esse fim, atendendo aos requisitos legais. Os membros da Comissão de Recursos puderam confirmar, após análise de toda a documentação recebida, que os procedimentos realizados pela Comissão Examinadora estiveram em estrito atendimento ao previsto no Edital do certame, e anuíram com os princípios da legalidade e impessoalidade. Merece registro o cuidado da referida Comissão que, já no primeiro encontro com os candidatos, conforme registro na Ata da primeira Reunião, Anexo 2, de 01 de agosto de 2024, quando deram conhecimento e detalharam os critérios que seriam implementados na retomada do concurso, incluindo a Avaliação das Provas Didática e do Memorial (itens 3 e 4 da Ata), tendo sido permitido que os candidatos tirassem dúvidas. Esse momento foi formalizado no Termo de Esclarecimento das Normas do Concurso, assinada por todos os candidatos na mesma data, incluindo a requerente. Secundariamente foram avaliados como regulares os atos da Comissão

Examinadora que, no âmbito de suas atribuições, efetivou o cronograma do Concurso, com adequada publicização de suas deliberações e dos princípios inerentes à manutenção da igualdade entre os diversos candidatos. Os membros da Comissão de Recursos confirmaram que a Comissão Examinadora, realizou todos os seus registros **INDIVIDUALMENTE**, merecendo destaque o fato de que **todas as notas obtidas pela impetrante são CONSISTENTES** entre os membros da Comissão Examinadora, embora **DISTINTAS** para cada membro, tendo sido consideradas como **ADEQUADAS** durante a análise do Recurso. Dessa forma, após a avaliação de todo o material, a Comissão de Recursos entendeu por não haver elementos factuais que fundamentassem a modificação das notas da **AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA** e da **DEFESA DO MEMORIAL**, deliberando por **MANTER AS NOTAS** emitidas originalmente pela Comissão Examinadora do Concurso e seu respectivo efeito objetivo. Finalmente entenderam os membros da Comissão de Recursos que foram cumpridos adequadamente o Edital e, por conseguinte, a decisão judicial que determinou a retomada do Concurso Público. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão de Recursos declarou encerrada a reunião, da qual eu, Professor Dr. RENATO GERALDO DA SILVA FILHO, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata, que dato e assino, após ser assinada pelo Presidente da Comissão, e pelos demais membros presentes.

XX

**Professor Dr. Marcelo Xavier Sampaio**  
**Presidente da Comissão de Recursos**

**Professor Dr. Renato Geraldo da Silva Filho**  
**Membro da Comissão de Recursos**

**Professora Dra. Lio Moreira**  
**Membro da Comissão de Recursos**